



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 14 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 7155

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Portaria Nº 272, De 13 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre nova convocação de servidores para atuarem na operação de força-tarefa, revoga Portaria 267 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 273, De 14 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal, gestante, de suas atividades de trabalho presencial e dá outras providências.
- **Portaria Nº 274, De 14 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal, gestante, de suas atividades de trabalho presencial e dá outras providências.
- **Portaria Nº 276** - Divulga cronograma de atendimento de servidores, para prorrogação no Programa de Readaptação Profissional e dá outras providências.
- **Edital Nº 001/2021 - Edital Padre Emiliano.**
- **Edital Nº 002/2021 - Eunápio Peltier De Queiroz.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nova convocação de servidores para atuarem na operação de força-tarefa, revoga Portaria 267 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição da operação de força-tarefa de enfrentamento, durante o período de prevenção e combate ao novo Corona vírus (COVID-19), por meio do Decreto nº. 9.834, de 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 9.834, de 19 de março de 2021, delegou a CONVOCAÇÃO dos servidores para composição da força-tarefa à Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de nova dinâmica para desenvolvimento das atividades de enfrentamento ao Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores listados no Anexo I desta Portaria, para, até o dia 31 de outubro de 2021, integrarem a operação de força-tarefa de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Eunápolis.

§1º – Os servidores ora convocados ficarão à disposição EXCLUSIVA da força-tarefa de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§2º – Os servidores listados no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no dia 15/09/2021, às 09h, na sede da Vigilância Sanitária, situada na Rua 1º de Janeiro, nº 200, Bairro Centauro.

Art. 2º - As escalas contendo dias e horários de trabalho serão estabelecidas pela Vigilância Sanitária, servindo as mesmas como ato de convocação, cuja divulgação poderá ocorrer mediante ferramentas tecnológicas, a exemplo de *email* e *whatsapp*.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Parágrafo único - A frequência diária dos servidores convocados deverá ser registrada em formulário próprio, sob responsabilidade do Coordenador da Vigilância Sanitária, enviada ao Núcleo de Recursos Humanos até dia 10 de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 267/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 13 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



ANEXO I – PORTARIA 272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: DIEGO SOUZA COSTA

1	ABRAÃO LUCAS GOMES
2	ADAILHO OLIVEIRA DE SOUZA
3	ADRIANO RODRIGUES DE ARRUDA
4	ANDERLAN SANTOS DE OLIVEIRA
5	ANTONIO HERCULES DIAS MARQUES
6	CAIO DOS SANTOS SANCHES
7	CARLOS RACABE OLIVEIRA DA SILVA
8	EDNA GOMES LACERDA
9	ELENILDO DIAS DOS SANTOS
10	ELIELTON ALEIXO DOS SANTOS
11	ELIZETE LEITE ARAÚJO
12	ELMO DA SILVA MOUTINHO
13	ERLANE DIAS LIMA ROCHA
14	EVERTON MOREIRA DE SOUZA
15	FABIO ALVES BORGES
16	FLAVIA CARVALHO SANTANA PEREIRA
17	JEFFERSON JEAN DE SOUZA OLIVEIRA
18	JOÃO ADRE BISPO SILVA
19	LAURITO BAHIA CHAGAS
20	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA
21	MAGNO ALMEIDA CARDOSO
22	MARIA GRAZIELLE DE JESUS RODRIGUES BONFIM
23	SOLANGE NASCIMENTO RODRIGUES
24	VALÉRIO CARVALHO MOREIRA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 273, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre afastamento de Servidora Pública Municipal, GESTANTE, de suas atividades de trabalho presencial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.750, de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 9.787/2021, bem como Portaria nº 159/2021;

CONSIDERANDO o estado gravídico;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo identificada, GESTANTE, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, respectivamente, durante a emergência de saúde pública municipal decorrente do novo coronavírus, de acordo com as disposições:

- MARIANA BAHIA SILVA – matrícula 36429 – assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 14 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 274, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o afastamento de Servidora Pública Municipal, GESTANTE, de suas atividades de trabalho presencial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.750, de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.151/2021;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 9.787/2021, bem como Portaria nº 159/2021;

CONSIDERANDO o estado gravídico;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo identificada, GESTANTE, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, durante a emergência de saúde pública municipal decorrente do novo coronavírus, de acordo com as disposições:

- NATIELY SOUZA SILVA – matrícula 54710 – Chefe de Divisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 14 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PORTARIA Nº 276, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Divulga cronograma de atendimento de servidores, para Prorrogação no Programa de Readaptação Profissional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 9.750, de 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 30, da Lei Municipal nº 341, de 16 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo Decreto nº. 9.482, de 13.01.2021, que em seu art. 8º estabelece que o prazo do programa é de 06 (seis) meses;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DIVULGAR o cronograma contido no anexo único desta Portaria, para atendimento de servidores que necessitem proceder com o pedido de prorrogação em Programa de Readaptação, junto à Equipe Multidisciplinar.

Art. 2.º - Caberá ao servidor interessado a entrega dos documentos que comprovem a necessidade de ser mantido em Programa de Readaptação.

Art. 3.º - O servidor que não justificar sua ausência ao atendimento programado, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da respectiva data, será excluído do Programa de Readaptação.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eunápolis, 14 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA

Secretário Municipal da Gestão

Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

SERVIDOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSORES	
APRESENTAÇÃO EM: 16.09.2021	
01	ADIEL SOARES ROCHA
02	CARMELITA RIBEIRO AMORIM
03	CASSILANDIA COSTA GUSMÃO
04	CLEONICE UBALDO SILVA SANTOS
05	CRISANGELA JESUS DE ANDRADE JACOB
06	DALVANI DA CRUZ FERREIRA
07	DARCY NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
08	DIIONE FERRAZ COSTA OLIVEIRA
09	EDICLAUDIA SOUZ SANTOS
10	EDINALVA ALVES SOUZA
11	EUNICE ESPERANÇA HIRT
12	FATIMA GORETH STEFANELLI
13	FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA
14	IANNA KARINE SANTOS ALVES DE CARVALHO
15	JORAN PEREIRA LIRA
16	JUNIA MARA S. DE SOUZA NASCIMENTO
17	LAURICIA COSTA SANTOS CARDOSO
18	MAGNA SILVEIRA MARTINS
19	MARIA AURITA DE OLIVEIRA
20	MARIA DAJUDA BRITO DA SILVA
21	MARIA DE FATIMA N. XISTO PINTO
22	MARIA DOS REIS NOVAIS BOMFIM
23	MARIA HELENA QUIRINO
24	MARIA INES CARDOSO LIMA
25	MARINEIDE APOLONIO RIBEIRO
26	MARIOLITA TAVARES DE SOUZA
27	MILENA COELHO LIMA
28	NORMA CRISTINA C. BRAGA
29	REGINEIA BONELLA
30	RITA DE CÁSSIA COSTA SOUZA
31	RITA DE CÁSSIA LOPES DE O. ROSÁRIO
32	SANUZA ESTELITA GOMES
33	SOLEMAR SILVA REZENDE DOS SANTOS
34	SORAYA DE ANDRADE PEDROSA FARIAS
35	WALTERNILSON FELIX DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SERVIDORES DE APOIO	
APRESENTAÇÃO EM: 16.09.2021	
	ADILVA PORTELA FONTES
	BRASILEIA B. DOS SANTOS
	CLEONICE SILVA SACRAMENTO
	GILMARA DA SILVA RAMOS RIBEIRO
	LEUDIMISSE CARAMA SILVA
	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
	MIRINEIDE MONTEIRO LIMA
	ZILDA DE BRITO SANTOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR(A) APRESENTAÇÃO EM: 21.10.2021
	<i>SERVIDOR</i>
01	VENA MARCIA OLIVEIRA COSTA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SERVIDORES DE APOIO APRESENTAÇÃO EM: 21.10.2021
	<i>SERVIDOR</i>
01	CREONIZE GOMES DE SOUZA SILVEIRA
02	VALDENICE VIEIRA LIMA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE APRESENTAÇÃO EM: 21.10.2021
03	IVONILDE PEREIRA LIMA UGGERE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENFERMEIRA INTENSIVISTA APRESENTAÇÃO EM: 21.10.2021
01	CARLA TUPINAMBÁ CARVALHO DE BRITO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SERVIDORES DE APOIO APRESENTAÇÃO EM: 21.10.2021
01	SIRLEY SILVA SOUZA

Eunápolis, 14 de setembro de 2021.

Adm. LUIZ ARNALDO MAGALHÃES VIANNA
Secretário Municipal da Gestão
Decreto nº. 9.750/2021 – CRA/BA nº 12.426

Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE,
CULTURA E LAZER LEI ALDIR BLANC Nº
14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL PADRE EMILIANO

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS, FESTAS POPULARES, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS / CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇO PÚBLICO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS COM ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CAUSA DA PANDEMIA, QUE TIVEREM SEUS CADASTROS DEFERIDOS PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº.10.225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021. QUE NÃO TENHA SIDO BENEFICIADAS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA, ATRAVÉS DOS EDITAIS I (DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020), II (DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020) E III (DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020), ESTANDO HABILITADAS À 2ª ETAPA CONFORME A LEI Nº 14.017/2020, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. ESTE EDITAL É REGIDO PELA LEI Nº 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS LEIS PERTINENTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O período de inscrições **será do dia 15 de setembro de 2021 até o dia 15 de outubro de 2021**, através do link: <https://forms.gle/6CFdhcd7fGpsMYnk8>. Após este prazo, será feita a análise dos espaços pelas Comissões de Acompanhamento e Avaliação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL a concessão de subsídio financeiro emergencial ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Município de Eunápolis – BA para controle e enfrentamento ao COVID-19.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

2.1. Espaços culturais que estejam credenciados nos respectivos cadastros de cultura, conforme link do formulário, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/6CFdhcd7fGpsMYnk8>, como estabelece o art 7º, § 1º, da Lei Nº 14.017, que não tenham sido beneficiados na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, cujas solicitações sejam deferidas e classificadas, de acordo com o Parecer da Comissão de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Acompanhamento das ações emergenciais, bem como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.

3. DOS VALORES

3.1. O subsídio se dará pela distribuição do recurso seguindo o número de espaços classificados e aprovados pela comissão de acompanhamento, a ser pago em uma única parcela distribuída em quatro categorias conforme quadro abaixo e critérios de avaliação;

3.2. Os requerentes que apresentarem as documentações receberão o subsídio no valor mínimo de **R\$ 3.155,25** (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) e máximo de **R\$ 9.834,06** (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) onde serão contempladas inicialmente 16 espaços, totalizando o valor de **R\$ 94.757,24** (noventa e quatro mil e setessentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Não havendo o total de 16 espaços classificados, o valor total será redistribuído entre os proponentes conforme tabela classificatória:

- I. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 4.917,03 (quatro mil e novecentos e dezessete e três centavos) brutos, totalizando a importância de R\$ 9.834,06 (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) por espaço;
- II. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) brutos, totalizando a importância de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por espaço;
- III. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por espaço;
- IV. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a um mês de subsídio mensal de R\$ 3.155,25 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) brutos, totalizando a importância de R\$ 3.155,25 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) por espaço.

4. DOS CRITÉRIOS

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida por este Edital, conforme descrito no item 5.1, através da qual serão obtidos pontos para a sua classificação de acordo com a seguinte tabela:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO										
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO QUE O REQUERENTE RECEBERÁ DE ACORDO COM AS RESPOSTAS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
01	FATURAMENTO /RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019.	RS 0,00	RS 0,01 a RS 12.000,00	de RS 12.000,01 a RS 24.000,00	de RS 24.000,01 a RS 36.000,00	de RS 36.000,01 a RS 50.000,00	de RS 50.000,01a a RS 80.000,00	de RS 80.000,01 a RS 100.000,00	de RS 100.000,01 a RS 120.000,00	Acima de RS 120.000,00
02	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	Não tenho despesa com locação de espaço cultural ou Não tenho despesa com financiamento de espaço cultural.	RS 0,01 a RS 750,00	RS 750,01 até RS 1.500,00	RS 1.500,01 até RS 2.250,00	RS 2.250,01 até RS 3.000,00	RS 3.000,01 até RS 3.750,00	RS 3.750,01 até RS 4.500,00	RS 4.500,01 até RS 5.250,00	Acima de RS 5.250,00
03	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019.	Não tenho despesa com energia elétrica	RS 0,01 a RS 300,00	RS 300,01 até RS 450,00	RS 450,01 até RS 600,00	RS 600,01 até RS 1000,00	RS 1000,01 até RS 1.500,00	RS 1.500,01 até RS 2.000,00	RS 2.000,01 até RS 3.000,00	Acima de RS 3.000,00
04	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020.	Não tenho despesa com IPTU.	RS 0,01 a RS 100,00	RS 100,01 até RS 150,00	RS 150,01 até RS 250,00	RS 250,01 até RS 350,00	RS 350,01 até RS 500,00	RS 500,01 até RS 750,00	RS 750,01 até RS 1.000,00	Acima de RS 1.000,00
05	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	Não tenho funcionário com carteira assinada.	1 funcionário contratado	2 funcionários contratados	3 funcionários contratados	4 funcionários contratados	5 funcionários contratados	6 funcionários contratados	7 funcionários contratados	Acima de 8 funcionários contratados

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para critério de classificação, os proponentes deverão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste Edital:

- I. Planilha Simplificada de Despesas Mensais com todos os campos preenchidos, ANEXO I do presente Edital (Via link);
- II. Cópia dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital (Via link).

5.2 Na ausência de preenchimento de algum tópico ou na falta de comprovação de documento o item será

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



pontuado com o valor igual a 0 (zero);

5.3 Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados/anexados unicamente via formulário on-line, através do link “Formulário para Edital PADRE EMILIANO” a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis - BA;

5.4 Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamento via rede mundial de computadores, podendo responder nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O enquadramento nas categorias descritas no item 3.1, como priorização de recebimento do subsídio, se dará pela classificação do espaço cultural, conforme a maior quantidade de pontos alcançados nos critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital;

6.2. Os espaços culturais que não alcançarem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, não poderão receber o subsídio mensal a que se refere o inciso II, do art.2º, da Lei Federal nº14.017/2020;

6.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, em ordem de relevância;

6.4. O proponente que tiver a maior pontuação nos critérios priorizados, respeitando a seguinte ordem: 02, 03 e 05;

6.5. A data de início de funcionamento das atividades do Espaço Cultural;

6.6. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

7 DO RESULTADO

7.1 A Prefeitura Municipal de Eunápolis dará ampla publicidade e transparência aos resultados da classificação dos interessados através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA e do Diário Oficial do Município;

7.2 Após o resultado da classificação sobre a pontuação obtida pelos inscritos, proceder-se-á à convocação de todos os contemplados conforme a ordem de classificação;

7.3 Serão considerados melhores classificados aqueles credenciados que tiverem obtido maiores pontuações, conforme tábua de critérios apresentada no item 4.1;

7.4 A Comissão de acompanhamento efetuará a análise de todos os documentos dos proponentes sujeitos à elegibilidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de apresentação de documentos, conforme estabelecido no item 5.1, elaborando-se ata a ser assinada por todos os seus membros;

Após a publicação do resultado da classificação será aberto prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos estritamente quanto àquele.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



8. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

8.1 Todos os proponentes classificados deverão apresentar no momento de sua convocação:

- I- Carta de Responsabilidade assinada, conforme **ANEXO II**.
- II- Autodeclaração, conforme **ANEXO III**
- III- Ficha de dados bancários, conforme **ANEXO IV**
- IV- Proposta de Contrapartida Social, conforme o **ANEXO V**.

8.2 Espaços culturais com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso;

8.3 Espaços culturais sem CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável cadastrado, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

8.4 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem, no qual a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, junto ao Comitê Gestor verificará o atendimento aos critérios de preenchimento dos formulários, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos;

8.5 O não cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos resultará na desclassificação do proponente e na automática substituição pelo classificado subsequente, observando a ordem de classificação;

8.6 Em caso de dúvida quanto à veracidade, correção ou precisão das declarações exigidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis – BA, em conjunto com a Comissão de acompanhamento, poderá realizar diligências complementares.

9 DO TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

9.1 Os proponentes classificados firmarão Termo de Recebimento de Subsídio Emergencial para Espaço ou Organizações Culturais, por meio da Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA, em data e local a serem divulgados via diário oficial;

9.2 Caso o proponente não compareça para assinatura dos respectivos Termos, a Prefeitura Municipal de Eunápolis convocará os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, até esgotar o número disponível de vagas;

9.3 Aplicar-se-ão a este Edital as vedações para a celebração de parcerias previstas no

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Capítulo II, Seção X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do subsídio;

10.2 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural desempenhada pelo beneficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria;

10.3 A prestação de contas do subsídio se dará de maneira simplificada com ênfase no cumprimento do objeto e do resultado, sendo observados, quando cabível, os termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

10.4 Os recursos do subsídio concedido somente serão aplicados na realização de despesas relativas à manutenção da atividade cultural desenvolvida pelo beneficiário, tais como

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. Consumo de telefone;
- V. consumo de água e luz;
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas:
- VII. folha de pessoal, a partir de março de 2020;
- VIII. aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela *internet*;
- IX. aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;
- X. pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020;
- XI. material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;
- XII. locação ou taxa de condomínio, desde que devidas a partir de março de 2020;
- XIII. manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;
- XIV. serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de dedetização ou vigilância.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



10.5 Entende-se como gasto com manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento;

10.6 Aos beneficiários faltosos, estes considerados os que tiverem as suas Prestações de Contas Irregulares, será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Os espaços culturais classificados deverão apresentar a Proposta de Contrapartida Social, conforme o **ANEXO V**.

11.1 A contrapartida social deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a retomada de suas atividades. Ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, a quem incumbe atestar o cumprimento da contrapartida;

11.2 O acompanhamento, verificação e análise da CONTRAPARTIDA SOCIAL ficará a cargo do Núcleo de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis, considerando a verdade real e os resultados alcançados.

Eunápolis – BA , 15 de setembro de 2021.

CORDÉLIA TORRES
Prefeita Municipal de Eunápolis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO I

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS		
Nome ou Razão Social do Espaço:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ (caso possua):		
*Data do início do funcionamento do espaço:		
Nome do representante legal:		
CPF:		
TIPO DE DESPESA	VALOR	COMPROVANTES ACEITOS (não precisam ser cumulativos)
FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019.	R\$	Demonstrativo Financeiro Anual / Recibos / Contratos ou Extrato do Simples Nacional.
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO.	R\$	Cópia do contrato de locação ou contrato de financiamento.
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA ELÉTRICA NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU DO ANO DE 2020.	R\$	Impressão de boleto ou carnê do IPTU em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL.	R\$	Cópia da Carteira de Trabalho / Livro de Registro de Funcionários ou Relatório da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
TOTAL	R\$	

Obs: Deverá ser enviado documento de comprovação da data do início do funcionamento do espaço, a exemplo: data de registro da empresa, publicação de atividades em redes sociais, com a devida comprovação da data e atos constitutivos.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE (Pessoa Física)

Declaro para os devidos fins que eu (*dados do proponente*) NOME COMPLETO _____
_____, RG _____, CPF _____, estado
civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à _____
_____ no município de _____, ser
responsável pelo espaço cultural (*Nome do Espaço/Grupo Cultural*) _____
_____ conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

- I. Estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- II. Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.
- III. Estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei.
- IV. Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE

(Pessoa Jurídica)

Declaro para os devidos fins que eu NOME COMPLETO _____
_____, RG _____, CPF _____,
estado civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à
_____ no município de
_____, ser responsável pelo espaço cultural (Razão Social) _____,
_____, CNPJ _____,
conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

I Estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

II Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.

III Estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei.

IV Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975

📍 @prefeunapolis 🌐 www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do CPF nº _____, com
Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as
penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento a fim de pleitear o
subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, são verdadeiros e
autênticos.

FATOS DECLARADOS SOBRE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES:

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode
ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a
presente.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO IV
DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO	
Titular da Conta:	
CPF:	
CNPJ:	
Cód.	Agência:
Número da Conta:	Tipo:
Cód. Operação (Apenas para contas na Caixa Econômica Federal):	

Obs.1: Espaços culturais com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Obs. 2: Espaços culturais sem CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável cadastrado, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO V

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



EDITAL Nº 002/2021 - EUNÁPIO PELTIER DE QUEIROZ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM CONTEÚDO CULTURAL EM VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC), COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.051/2021.

A Prefeitura Municipal de Eunápolis, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, visando fomentar, promover e difundir a produção cultural do município, além de reduzir o impacto financeiro da classe artística municipal, afetada pela Pandemia do novo Coronavírus, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção e contratação de Pessoas Físicas formalizadas ou não, Micro e Pequenas Empresas, bem como instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que não tenham sido beneficiadas na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020), estando habilitadas à 2ª etapa conforme a Lei nº14.150/2021 e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Este edital é regido pela Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e demais leis pertinentes. A Premiação Aldir Blanc Eunápolis, instituída pelo presente instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br>

O período de inscrições **será do dia 15 de setembro de 2021 até o dia 15 de outubro de 2021**, após este prazo, será feita a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação Técnica.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se, diante do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotada pelo cenário atual e da necessária atuação do poder público, visando minimizar os impactos gerados pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, causador do Covid-19, além das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia, além dos Decretos Municipais, sobretudo os que suspendem as atividades dos equipamentos turísticos e culturais, e a proibição de eventos, o que em nossa cidade, garante a renda da grande maioria dos artistas locais. Com isso, este Edital traz aos artistas, agentes culturais e produtores culturais locais, subsídio para manutenção e promoção das suas atividades durante os efeitos da Pandemia do COVID-19. O Edital destina-se a envolver a cultura, seus atores e a comunidade, fortalecendo as manifestações culturais e, disponibilizando entretenimento para a população que tanto precisa, nesse momento, de ações positivas que induzam a saúde física e mental. Além disso, haverá o estímulo da produção de conteúdo manual, impresso e digital, material este que visa o resgate e preservação da história e memória do nosso município, desde o período que se

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



chamava KM 64, maior povoado do mundo, sua fundação e, posteriormente, emancipação política se estendendo até os dias atuais com o objetivo de dar visibilidade aos nossos artistas e despertar nestes o sentimento de pertencimento e acolhimento por essa cidade onde nasceram ou por ela foram acolhidos.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado:** após julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados ;
- g. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. Entrega do Objeto:** entrega dos trabalhos manuais, impressos e digitais, objeto deste Edital;
- i. Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados e divulgação dos trabalhos;
- j. Recebimento da Premiação;**
- k. Prestação de Contas:** fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis/BA;
- l. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis/BA e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas de conteúdo manual, impresso e digital que contemple as várias linguagens artísticas, visando a disponibilização do material em plataforma a ser disponibilizada pela Prefeitura e exposição permanente na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer para os trabalhos manuais.

1.2 O presente Edital divide-se em dez categorias, que englobam os segmentos culturais presentes no município, de acordo com o cadastramento de agentes culturais realizados pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer através do Núcleo de Cultura.

Parágrafo único. Em todas as categorias só poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Eunápolis na Bahia, há pelo menos dois anos, que tenham realizado o cadastro municipal de agentes culturais e desde que não tenham sido beneficiadas na 1ª etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020 através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020), estando habilitadas à 2ª etapa conforme a Lei nº 14.150/2021.

1.3 Categoria Dança

1.3.1 Nessa categoria, os dançarinos dos mais diversos estilos musicais serão contemplados, sendo possível assim, o incentivo aos artistas e a divulgação do seu trabalho. Os produtos desta categoria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



serão entregues em forma de vídeo (mp4) e deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021, contendo apresentações coreográficas em diversos estilos e ritmos, a partir da data de publicação deste edital até o dia 15 de outubro de 2021.

1.3.2. A coreografia deverá ser inédita e a música pode ser apenas instrumental ou com letra. O enredo (figurino, cenário, proposta, etc) deverá considerar a importância da história e da memória do nosso povo, valorizando o calendário cultural do nosso município, despertando o sentimento de pertencimento dos participantes e apreciadores, com um ou mais dos seguintes temas: Sons do Natal (eventos natalinos), Eu amo Eunápolis (história da sua cidade/ bairro, belezas naturais, monumentos e/ou de figuras ilustres e lendárias que fazem de Eunápolis uma cidade única e especial).

1.3.3 O tempo do vídeo deverá ser de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos.

Tabela – DANÇA: Modalidade, Valor a ser pago e total:

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Dança	Afro	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Clássica/ Moderna / Contemporânea	Solo	1	1	2	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Axé/ Pagodão / Swingueira	Dueto	2	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Forró	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Hip Hop	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Dança de Salão/Lambada	Dueto	2	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 30.000,00

1.4 Categoria Música

1.4.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de áudio (mp3), e protocolados na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer (Auditório do Núcleo de Cultura situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes S/N – Praça da Integração – Bairro Itapoã) até o dia 15 de outubro de 2021.

1.4.2 A música deverá ser inédita e a letra da mesma vai considerar a importância da história e da memória do nosso povo, valorizando o calendário cultural do nosso município, despertando o sentimento de pertencimento dos participantes e apreciadores, com um ou mais dos seguintes temas: aniversário da cidade (12 de maio), Vila do Forró (São João nos Bairros), São João se Encontra com o Pedrão (Pedrão), Sons do Natal (eventos natalinos), Eu amo Eunápolis (história do sua cidade/bairro, belezas naturais, monumentos e/ou de figuras ilustres e lendárias que fazem de Eunápolis uma cidade única e especial).

1.4.3 O tempo de duração da canção será de 3 (três) a 8 (oito) minutos (mínimo e máximo)

Tabela – MÚSICA:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
MPB	Solo	1	3	5	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
MPB	Dueto	2	2	6	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Rock / Pop Rock	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Axé	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Sertanejo/ Arrocha	Solo	1	3	2	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Samba / Pagode	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Forró	Solo	1	3	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	4	16	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Originárias Afro	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Originárias Indígenas	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Hip Hop	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Duetos	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
 @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Instrumental	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Duetos	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Gospel	Solo	1	3	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Grupo	4	4	12	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 84.000,00

1.5 Categoria Literatura

1.5.1 Os candidatos desta categoria deverão apresentar atividades na área literária, em seus mais variados formatos, seja em cordéis, poesia, romances, crônicas, contação de história ou contos sobre a história de Eunápolis, casos sobre pessoas lendárias e relevantes para o folclore Eunapolitano em formato de texto digitalizado, deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.5.2 As obras vencedoras gerarão apresentações em público a partir do mês de novembro de 2021, com data a ser definida pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Tabela – LITERATURA

Modalidade	Configuração	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Crônica Poesia Contos Contação de História	Mínimo de duas laudas - máximo de dez laudas	1	6	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Total						R\$ 4.500,00

1.6 Categoria Teatro

1.6.1 Os candidatos desta categoria, deverão entregar em forma de vídeos / teaser e um roteiro da peça, com mínimo de 03 (três) minutos e máximo 05 (cinco) minutos com o tema Sons do Natal que

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.6.2 Os ganhadores da categoria deverão apresentar o espetáculo com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos e toda produção que gera o espetáculo é de responsabilidade do proponente (ensaios, figurinos, maquiagem, adereços, etc) ficando ao encargo da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a definição da data, palco, som e iluminação;

Tabela – TEATRO:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Espectáculo	Grupo	4 a 10	2	8 a 20	R\$ 3.550,60	R\$ 7.150,00
Total						R\$ 7.101,20

1.7 Categoria Artes Circenses

1.7.1 Os candidatos desta categoria, deverão entregar em forma de vídeos / teaser e um roteiro digitalizado da peça, com mínimo de 03 (três) minutos e máximo 05 (cinco) minutos com o tema Parada de Natal, deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.7.2 Os ganhadores da categoria deverão se apresentar na Parada de Natal com duração de 30 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos e toda produção que gera o espetáculo é de responsabilidade do proponente (ensaios, figurinos) ficando ao encargo da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a definição da data, palco, som e iluminação.

Tabela – CIRCO :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Palhaçaria	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Malabares	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Mágica	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total						R\$ 2.250,00

1.8 Categoria Artesanato

1.8.1 Os produtos desta categoria deverão ser entregues em forma de vídeos com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos, com conteúdo educativo (vídeo aula) e temática alusiva à história / memória de Eunápolis deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.8.2 Os proponentes deverão filmar o passo a passo na confecção do produto, discriminando os materiais usados em cada etapa do processo de criação do mesmo;

1.8.3 Os produtos desta categoria que forem classificados deverão ser entregues no Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, e posteriormente, expostos na Feira Municipal de Artesanato com data a ser definida pelo Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer. Os mesmos passarão a fazer parte do acervo cultural do município;

Tabela – Artesanato

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artesanato	Solo	1	10	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
Total						R\$ 7.500,00

1.8.4 Os proponentes deverão disponibilizar o material utilizado para a confecção do produto, para que os espectadores possam se aprofundar no tema do produto proposto;

1.8.5 A obra apresentada deverá constar o grau de relevância cultural da ação na contribuição com a memória do artesanato eunapolitano;

1.9 Categoria Cultura Popular

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



1.9.1 Os produtos desse edital serão entregues em forma de vídeos, contendo conteúdo educativo, com histórico de cada manifestação folclórica e popular, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos que serão enviados via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7>, até a data 15 de outubro de 2021;

Tabela – Cultura Popular :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Manifestações Populares Tradicionais	Grupo	6	1	6	R\$ 3.348,99	R\$ 3.348,99
Capoeira	Solo	1	3	3	750,00	2.250,00
Total						R\$ 5.598,99

1.9.2 O conteúdo dos vídeos deve valorizar a cultura e história local.

1.10 Categoria Arte Visual

1.10.1 Os produtos desta categoria contemplarão: Pintura, história em quadrinhos e fotografias contendo conteúdo que preserve a história e a memória artístico cultural de Eunápolis desde o maior povoado do mundo até os tempos atuais que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021 e, também impressos e protocolados na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer (Auditório do Núcleo de Cultura situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes S/N – Praça da Integração – Bairro Itapoã) até o dia 15 de outubro de 2021.

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Pintura	individual	01	3	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
Arte Grafite	individual	01	05	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
História em Quadrinhos	individual	01	3	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
Fotografia	Individual	1	10	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975

 @prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Total	RS 17.900,00
-------	-------------------------

1.10.2. Na modalidade pintura o proponente deverá entregar 01(uma) unidade da sua obra na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, sendo que aqueles que forem selecionados ficarão no arquivo do Núcleo de Cultura e os demais serão devolvidos aos seus respectivos donos.

1.10.3 Na modalidade arte grafite, o proponente apresentará sua obra em papel A4 e sendo selecionada desenhará em locais administrados pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

1.10.4 Na modalidade fotografia, o proponente deverá entregar o arquivo de 10 (dez) fotos feitas na cidade de Eunápolis, sendo 02 (duas) do período de maior povoado do mundo e 08(oito) desde o período da sua emancipação até os dias atuais. O material deverá estar em alta resolução no formato impresso e digital.

1.10.5. Na Modalidade História em quadrinhos deverá contemplar de forma lúdica o surgimento do KM 64 considerado o maior povoado do mundo até a sua emancipação, citando todos os prefeitos e pessoas importantes da cidade de Eunápolis

1.11 Categoria Artes Plásticas

1.11.1 Os produtos desta categoria serão entregues em formato de PDF em alta resolução que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.11.2 Os proponentes da modalidade ESCULTURA deverão apresentar projetos de 05 (cinco) estátuas de aço medindo 02 (dois) metros de altura com as seguintes celebridades que fazem parte da memória cultural de Eunápolis, a saber: Eunápio Peltier de Queiroz, Padre Emiliano, Arnaldo Moura Guerrier, Professor Fernando Alban, Moisés Reis;

1.11.3 PROPOSTA DE ESCULTURA:

1.11.3.1. Conceito da obra:

1.11.3.2. Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no mínimo, 1 página em tamanho A4;

1.11.4 PROJETO DA ESCULTURA:

1.11.4.1 Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação;

1.11.4.2 Fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real e apresentação do valor da proposta.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



1.11.5 Os proponentes da modalidade LETREIRO TURÍSTICO deverão apresentar 2 projetos com a seguinte frase: EU AMO EUNÁPOLIS (A palavra AMO deverá ser em formato de coração). O primeiro projeto deverá ser elaborado com recortes de fotos da cidade que representam sua identidade cultural (catedrais, capelas, rio do peixe, frase de efeito (antigo KM 64, maior povoado do mundo, Eunápolis nasceu para ser grande), monumentos e belezas naturais). O segundo projeto deverá contemplar as principais atividades que movimentam a economia local (agronegócio, comércio e indústria) expressa nas letras EU AMO EUNÁPOLIS (A palavra AMO deverá ser em formato de coração).

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artes plásticas	Escultura	Solo	1	5	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
	Letreiro Turístico	solo	1	2	2	R\$ 750,00	1.500,00
Total							R\$ 5.250,00

1.11.6 Os projetos vencedores não geram expectativa de direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública.

1.12 Categoria Curta-Metragem

1.12.1 Os produtos desta categoria contemplará produções áudio visuais **INÉDITAS** de natureza educativa artística e cultural por meio da utilização dos recursos tecnológicos (filmagens com aparelhos celulares ou filmadoras) com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo (10) dez minutos que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021, contendo conteúdo que preserve a história e a memória artístico cultural de Eunápolis, através de documentário, Literatura de Cordel, Teatro, Poesia ou Música/Clipe.

1.12.2 O roteiro deve considerar a história de Eunápolis desde o maior povoado do mundo até os tempos atuais;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Documentário	Solo	1	5	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Cordel	dupla	2	5	10	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Teatro	grupo	4	5	20	R\$3.500,00	R\$ 17.500,00
Poesia	solo	1	5	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Música / Clipe	grupo	4	5	20	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Total						R\$ 57.000,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascido e/ou residente no território do Município de Eunápolis, ou Pessoas Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artísticas e/ou cultural em Eunápolis e que tenha produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato manual, impresso e digital, de acordo com a especificações técnicas descrita neste Edital.

2.2. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante do Comitê Gestor e da Comissão de Avaliação Técnica – Lei Federal 14.017, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.4. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012.

2.5. O Conteúdo Artístico Cultural em formato manual, impresso e digital/vídeo deverá ser inédito contemplando o tema especificado em cada categoria .

2.6 Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto neste Edital.

2.7. É vedada a inscrição de propostas:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k. Que descumpram qualquer medida sanitária adotada como enfrentamento a Pandemia do COVID-19;
- l. Que estejam fora da temática especificada neste Edital.

2.8 - É vedado participação de Pessoas Físicas formalizadas ou não, Micro e Pequenas Empresas, bem como instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que tenham sido beneficiadas na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas, observados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, 2.7 e 2.8 deste Edital.

3.1.2. O período de inscrições terá duração de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital (Alterar o limite de dias até dia 15/10/2021).

3.1.3. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto dos formulários e envio da documentação obrigatória através do link [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE PARA PESSOA FÍSICA \(INDIVIDUAL\) - LEI ALDIR BLANC \(google.com\)](https://eunapolis.ba.gov.br), conforme solicitado no ANEXO I presente no endereço eletrônico <https://eunapolis.ba.gov.br/>, referente à Lei Aldir Blanc.

3.1.4. A documentação deve ser entregue via formulário disponível no site da prefeitura <https://eunapolis.ba.gov.br/>.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sem rasuras, sob pena de inabilitação.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrições na modalidade grupo, deve haver somente um proponente, que irá apresentar toda a documentação exigida e se responsabilizará pela inscrição do grupo. Os demais membros do grupo precisam apresentar documentação pessoal em anexo e, assinar a carta de anuência disponível no Anexo II

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

3.1.6. Toda documentação exigida neste regulamento deverá ser apresentada em cópia legível e poderá ser solicitada os originais, a qualquer tempo, pela Secretaria.

3.1.7. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://eunapolis.ba.gov.br/>

3.1.8. **Serão desclassificados todos os solos, duetos e/ou grupos se houver duplicidade na inscrição de um ou mais membros.**

4. DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO, TRABALHOS MANUAIS E IMPRESSOS

Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:

4.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade de áudio, imagem e publicação na Internet; devendo ser apresentados em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado;

4.2. Deverão ser entregues através do formulário a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook, instagram, etc;

4.3. Todos os vídeos devem ter classificação indicativa livre.

4.3.1. - Materiais impressos: Deverão ser impressos sobre papel branco opaco, em formato A4, em posição vertical ou horizontal e entregue em envelope lacrado e identificado com nome completo, categoria e modalidade.

4.4. As entregas dos trabalhos manuais e impressos deverão ser efetuadas até o dia 15 de outubro de 2021, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14h, cumprindo as especificidades explicitadas em cada categoria.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



4.4.1- Escultura Eunápio Peltier e outras: descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no mínimo, 1 página em tamanho A4.

4.4.2. -Letreiro Turístico - Deverão ser entregues em formato 3D, informando tamanho e medida.

4.5. Local de entrega: Secretária Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, Itapoã - Praça de Integração (PEC).

5. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A Comissão de Avaliação técnica concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências estabelecidas nos Anexo I deste edital.

5.2. Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de apresentar documentação prevista neste instrumento.

5.3. A Prefeitura de Eunápolis, mediante relatório da Comissão de Avaliação Técnica, divulgará no Diário Oficial a lista dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

5.4. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

5.5. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste Edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

5.6 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

6. DA ENTREGA DOS VÍDEOS, TRABALHOS MANUAIS E IMPRESSOS

6.1 O vídeo deverá ser entregue de forma digital (gravações e transmissões ao vivo), registrados em formato que podem ser executados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras) de apresentação em versão virtual, links, textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma *online* através do site <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook, instagram, etc;

6.2 Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

6.3 As entregas dos trabalhos manuais e impressos deverão ser efetuadas até o dia 15 de outubro de 2021, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14h, cumprindo as especificidades explicitadas em cada categoria.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



6.4 Local de entrega: Secretária Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, Itapoã - Praça de Integração (PEC).

7. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS (VÍDEOS)

7.1 A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação Técnica do NÚCLEO DE CULTURA da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer relativa à aplicação e execução publicada no Diário Oficial do Município;

7.2. São competências da Comissão de Avaliação Técnica,

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) avaliar os projetos de acordo com quesito do Edital deliberando sobre aprovação ou reprovação.
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

7.3 É vedado que participantes da Comissão estejam envolvidos direta ou indiretamente de forma econômica com os artistas e grupos culturais proponentes deste Edital.

7.4 Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente e participante, ambos serão desclassificados.

7.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Eunápolis e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o resultado dos projetos selecionados e não selecionados.

7.6 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

7.7 Após as devidas avaliações serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade em ordem alfabética.

7.8 Cada Proposta será analisada por 03 (três) membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:
Tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x 3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação e qualidade do material proposto.	0 a 10
c) Valorização da cultura local	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	ATÉ 90 PONTOS

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.9 A pontuação mínima para a classificação será de 45 pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.10 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- c) maior nota no critério Valorização da cultura local.
- d) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso dirigido ao Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser enviado no e-mail do departamentodeculturaviva@gmail.com e indicar o assunto: RECURSO – EDITAL 002/2021 Eunápolis Peltier de Queiroz.

8.2. No documento, justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista.

8.3. Recebido o recurso, o Núcleo de Cultura procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O recurso é destinado exclusivamente aos proponentes que identificarem possíveis falhas na avaliação de sua proposta já enviada, sendo vedada a adição de quaisquer tipos de documentos, fotos, vídeos, materiais manuais e/ou impressos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos transcorridos o prazo sem interposição e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento, podendo revogá-lo nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. Na hipótese de não credenciamento a todas as vagas disponíveis às categorias elencadas nas Tabelas de cada modalidade deste Edital, a administração pública poderá a seu critério, convocar os credenciados em outras categorias previstas neste edital, sendo vedado a aplicação de recurso financeiro superior ao previsto às vagas não preenchidas inicialmente.

10.1. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

10.2. Os proponentes contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

10.3 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

10.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

10.5. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no **ANEXO IV**).

10.6. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

10.7. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo conforme calendário a ser publicado em Diário Oficial.

10.8. O credenciado convocado que declinar da convocação, por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de celebrar contrato, sendo convocado o próximo habilitado de acordo com lista de classificação;

10.9. As propostas selecionadas serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

11. DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. Os vídeos, trabalhos manuais e impressos que forem selecionados poderão ser veiculados em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ambiente virtual e físico do núcleo de Cultura e serão disponibilizados pela Prefeitura de Eunápolis compondo o acervo da mesma.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Compete à contratada:

12.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

12.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

12.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

12.1.4. Ficam cientes os proponentes da responsabilidade com as obrigações tributárias e fiscais quando da emissão das notas fiscais para realização dos serviços, bem como da diferenciação dos encargos para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica, conforme legislações vigentes.

12.1.5. Realizar a apresentação artística de acordo com as definições deste Edital .

12.2. Compete à Contratante:

12.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

12.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

12.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da veiculação da proposta.

12.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade quando se fizer necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 221.100,19 (Duzentos e vinte e um mil e cem reais e dezenove centavos)

13.1. O recurso necessário à execução do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação e fonte de custeio: Decreto Nº 1021, de 01 de setembro de 2021 (Crédito suplementar).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



14.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

14.2 O processo de pagamento da contrapartida financeira, será informado em divulgação no diário oficial.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

16. DOS CREDENCIADOS

16.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos impressos ou manuais na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

16.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, artes manuais, de sua participação na Programação da PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

16.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados;

16.4. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica;

16.5. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **PREFEITURA** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



16.6. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **PREFEITURA** não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O município de Eunápolis poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento serão devolvidos.

17.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos nas Tabelas correspondente a cada categoria/modalidade deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

17.4. O Município de Eunápolis e a Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer –, não são responsáveis e não possuem qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste Edital e terceiros.

17.5. É facultada à Comissão de Avaliação Técnica, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação Técnica.

17.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17.8 A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

17.9 A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

17.10 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

17.11. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

17.12. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela gestão do Núcleo de Cultura.

17.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados através do email do departamentodeculturaviva@gmail.com.

17.15. Este regulamento possui 4 (quatro) anexos:

ANEXO I – Documentação Obrigatória;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade dos integrantes do grupo artístico credenciado;

ANEXO III – Dados bancários do proponente para o repasse;

ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para

Publicação/Divulgação por prazo indeterminado.

17.16. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto a mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “a” acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co residente, atestando o compartilhamento da moradia.

d) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
- f) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
- e) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Eunapolis/BA, ____ de _____ de 2021

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo/coletivo também atesta para os devidos fins, que está em consonância com as exigências descritas no item 2 do edital. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA O REPASSE

Eunápolis, ____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EUNÁPOLIS- BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 002/2021, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____ Conta: corrente () Poupança(): _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

EU,, inscrito(a) no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo o Município de Eunápolis/BA a utilizar discricionariamente o conteúdo de minha autoria, que apresentei ao participar do Chamamento Público objeto do Credenciamento regido pelo Edital nº 002/2021, visando o fomento às atividades culturais inerentes a Lei Aldir Blanc, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes, nos termos da Lei n. 9.610/98. Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a comunicação e exibição ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Eunápolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente